



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - PRO-REITORIA DE EXTENSÃO**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 17/2020 - PROEX/REIT (11.01.18.92)  
(Identificador: 202059919)**

**Nº do Protocolo: 23348.004065/2020-51**

**Blumenau-SC, 02 de Julho de 2020.**

Ao grupo: **CHEFIAS GABINETES - CAMPUS, COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DOS CAMPUS, COORDENADORES DE EXTENSÃO (TITULARES E SUBSTITUTO), COORDENADORES DE REGISTROS ACADÊMICOS - (TITULARES E SUBSTITUTO), COORDENADORES E VICE - CURSOS GRADUAÇÃO, COORDENADORES E VICE - CURSOS GRADUAÇÃO (SOMENTE LICENCIATURAS), COORDENADORES E VICE - CURSOS INTEGRADOS, COORDENADORES E VICE - CURSOS SUBSEQUENTES, DDE (TITULARES E SUBSTITUTO), DIRETORES E VICE-DIRETORES DE CAMPUS, GERAL DE DOCENTES (ATIVOS), GERAL DE SERVIDORES (ATIVOS), GERAL DE TAES (ATIVOS).**

**Título: Recomendações relacionadas aos estágios obrigatórios e não obrigatórios, jovem aprendiz e demais atividades práticas**

Prezados (as) servidores(as) do IFC,

Considerando a declaração da pandemia de Coronavírus/COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS e, considerando:

- a Instrução Normativa ME/SEDGG/SGP Nº 21 de 16 de março de 2020;
- a Nota Técnica Conjunta 05/2020 PGT-COORDINFÂNCIA, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral do Trabalho de 18 de março de 2020;
- a Resolução CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020;
- a Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020;
- as recomendações do Comitê de Crise do IFC instituído por meio da portaria 655/2020 de 26 de março de 2020, visando à preservação da saúde da comunidade do IFC e seus respectivos familiares;
- a Resolução Nº 23/2020 – CONSUPER de 18 de abril de 2020;
- o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, APROVADO EM: 28/4/2020, publicado no D.O.U. de 01/06/2020, seção 1, Pág. 32;
- o Decreto Estadual Nº 630 de 01 de junho de 2020;

- a Nota Técnica Conjunta Nº 17/2020/CGRNLS/DPR/SERES, de 15 de junho de 2020;
- a Portaria Nº 544 MEC, de 16 de junho de 2020; e
- a Resolução CEE/SC Nº 049, de 22 de junho de 2020.

As Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão vem por esta orientação, reiterar a recomendação pela manutenção das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios remunerados ou não remunerados, desde que atendidas as orientações da Organização Mundial da Saúde de prevenção à COVID-19 e adotadas medidas para evitar o contágio e propagação do vírus causador da enfermidade. Especialmente, conforme previsto na Medida Provisória Nº 927, recomenda-se a manutenção dos estágios não obrigatórios remunerados e atividades de jovem aprendiz visando garantir a manutenção de bolsa, remuneração ou outra forma de contraprestação financeira que compõe a subsistência do estudante.

No caso do estágio ocorrer de forma presencial, cabe ao supervisor de estágio orientar o estagiário quanto às medidas de prevenção e controle da COVID-19, supervisionar a utilização dos EPIs necessários para prevenção de contágio e comunicar imediatamente o IFC toda e qualquer ocorrência relativa à COVID-19 em campo de estágio. Especificamente para estagiários adolescentes e jovens aprendizes, na faixa etária de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos, reitera-se a recomendação pelo afastamento das atividades presenciais, conforme a Nota Técnica Conjunta nº 5 de 18 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral da União.

Os estágios obrigatórios e não obrigatórios e outras atividades práticas, podem ser realizados de forma remota, desde que aprovadas pelo colegiado de curso, conforme disposto na Nota Técnica Conjunta Nº 17/2020/CGRNLS/DPR/SERES, na Portaria Nº 544 MEC e no Parecer CNE/CP Nº 5/2020. Para análise do colegiado sobre a viabilidade de adaptação à forma remota, devem ser considerados elementos como as características do estágio previstas no PPC, perfil de egresso do curso e realidade local, além de respeitadas as disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo CNE.

O curso que optar por adotar a substituição dos estágios obrigatórios e outras atividades práticas em sua totalidade ou em partes, pela forma remota, deve elaborar **plano de trabalho específico**, aprovado no âmbito do colegiado de curso. Neste plano de trabalho específico, modelo anexo, deve ser informado: as metodologias; a infraestrutura tecnológica e meios de interação com as áreas/campos de estágios; e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas. O plano deve ser apensado ao processo do PPC para fins de registro e acompanhamento pedagógico, ainda que a substituição seja de caráter excepcional e temporária.

Os estágios obrigatórios e outras atividades práticas, ou parte delas, que não forem realizadas presencialmente ou de forma remota, deverão ser posteriormente

repostas no retorno das atividades presenciais.

As medidas previstas nesta orientação serão executadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19. Casos omissos serão analisados e orientações complementares, se necessário, serão dadas pelas Pró-Reitorias de Extensão e Ensino.

Este memorando circular revoga o Memorando N° 9/2020 - DIREXT/REI do dia 24, de abril de 2020.

*(Autenticado em 02/07/2020 15:38)*

JOSEFA SUREK DE SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: 1677525

*(Autenticado em 02/07/2020 15:19)*

FERNANDO JOSE TAQUES  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEX/REIT (11.01.18.92)  
Matrícula: 1683508

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2020**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **02/07/2020** e o código de verificação: **233a80a10f**

Copyright 2007 - Diretoria de Tecnologia da Informação - IFC